



PROCESSO

SIGA
Lancando 9
18/02/19

ADMINISTRATIVO

Nº. 011/2019

TERMO ADITIVO 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR - AO CONTRATO Nº 054/2018, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

CONTRATADA: IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591



Solicitação nº 011/2019
SANTO AMARO, BA, 07 de janeiro de 2019.

DE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
SR. JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

Em conformidade com o município, visando a necessidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor dos quantitativos de cada item dos serviços prestados do **Pregão Presencial nº 002/2018**, faz-se necessária a disponibilidade de dotação orçamentária para o Termo de Aditivo de Quantidade e Valor ao contrato nº **054/2018**, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, conforme estimativa de gastos abaixo, para um período até o fim da vigência.

Dito isto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenho da referida despesa do exercício de 2019, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de licitação cabível.

ESTIMATIVA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO: R\$ 28.179,48
(vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Santo Amaro - Bahia, 07 de janeiro de 2019.

De: Secretaria da Fazenda / Setor Contábil
Para: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Sr. Jucimaro Damasceno Muniz
Assunto: Resposta à Solicitação 011/2019

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas **À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, Conforme estimativa de gastos abaixo.

a) Existe previsão orçamentária para o valor do objeto.

b) A Dotação orçamentária que ocorrerá tal despesa é:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

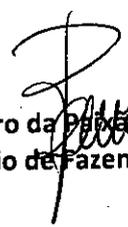
PROJETO ATIVIDADE: 2056 - Conservação dos Equipamentos Públicos
2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
0142 - Royalties/Fundo Especial do
Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

Atenciosamente,


Gerson Marcelino da Silva Junior
Secretário de Gabinete Sec. de Fazenda


Valdemiro da Rocha Neto
Secretário de Fazenda

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72

000002



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO Nº 054/2018

No caso em tela, temos como objeto, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, o qual, vem atendendo, à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no que tange à disponibilidade de execução da confecção de itens de serralheria, que serão utilizados por esta secretaria, imprescindíveis para dar segurança à prédios municipais e estruturação de espaços.

A falta do serviço/fornecimento supracitado ocasionaria um prejuízo grande a administração, conseqüentemente aos munícipes, visto que alguns prédios e espaços importantes sofreriam algum tipo de degradação e/ou depreciação.

O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo, sendo que, no caso em tela, urge a necessidade do acréscimo pleiteado.

No caso em questão, o que caracteriza o serviço como de natureza e relevância, o qual, demonstra a imperiosidade de sua execução, em face da necessidade de segurança e estruturação de prédios e espaços públicos, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Vale salientar que, para atingir os objetivos, deste aditivo, se faz necessária uma alteração de metafísica, com exclusões e inclusões de itens observando a atender com melhor otimização, a segurança e estrutura dos prédios e espaços públicos.

Observa-se que, no instrumento contratual, a Cláusula Primeira, item 1.2, está bem claro que, os serviços poderão ter a possibilidade de acréscimo de 25%, conforme esculpido em lei.

Visando à continuidade dos serviços, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**; além de atender ao Princípio da Economicidade, visto que os preços ofertados não sofrerão majoração e considerando a prestação dos serviços para o bem público, é que solicitamos o **ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM DOS SERVIÇOS PRESTADOS, para A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** ao contrato nº 054/2018, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 002/2018, vinculada ao **Processo Administrativo Nº 024/2018**, tendo como contratada a empresa **IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591**, inscrita CNPJ nº **12.853.626/0001-20**. O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R\$ 28.179,48 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente ao aditamento de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**, no valor de cada item dos serviços prestados a **Secretaria de Educação**, fundamentando nossa solicitação no art. 65, §1º, letra b da Lei 8.666/93, tendo como recurso disponível o disposto nos **Orçamento Municipal 2019**.

Santo Amaro, 07 de janeiro de 2019.


JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
Urbano

OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇO DE SERRELHERIA

N.º DO CTEF:

EMPRESA CONTRATADA:

IRONILDO BARRETO DE FREITAS

DATA DO CTEF:

VALOR DO CTEF - (R\$):

119.269,00

ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA

Itens	Discriminação dos serviços	Unid.	CONTRATUAL			ADIÇÃO			SUPRESSÃO			NOVOS ITENS			ATUAL		
			Quant.	Custo		Quant.	Custo		Quant.	Custo		Quant.	Custo		Quant.	Custo	
				Unitario	Total		Unitario	Total		Unitario	Total		Unitario	Total		Unitario	Total
1.0	DIVERSOS																
1.1	RECUPERAÇÃO E CONFEÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA=0,92), COM BARRA VERTICAIS A CADA 2,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIARIA (1 1/4") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (1 1/4")	m2	200,00	40,00	8000,00	252,00	40,00	10080,00							452,00	40,00	18.080,00
1.2	EQUIPAMENTO DE GINASTICA (ABDOMINAL, BARRA FIXA E BARRA PARALELA) CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO	m2	5,00	4.540,00	22700,00				3,00	4.540,00	13620,00				2,00	4.540,00	9.080,00
1.3	RECUPERAÇÃO E CONFEÇÃO DE GRADES E PORTÕES EM ESQUADRIAS METALICA	m2	800,00	40,00	32000,00	930,10	40,00	37204,00							1.730,10	40,00	69.204,00
1.4	RETIRADA E REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METALICA	m2	500,00	11,32	5660,00	60,00	11,32	679,20							560,00	11,32	6.339,20
1.5	PINTURA ZARÇÃO EM ESQUADRIAS METALICA	m2	100,00	30,94	3094,00	120,00	30,94	3712,80							220,00	30,94	6.806,80
1.6	RETIRADA DE ALAMBRADO	m2	500,00	5,98	2990,00				320,02	5,98	1913,71				179,98	5,98	1.076,29
1.7	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2 1/2", REVESTIDO EM PVC, FIXADA COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2", FORMANDO QUADROS DE 2.00 X 2.00 M,	m2	120,00	148,21	17785,20				50,00	148,21	7410,50				70,00	148,21	10.374,70
1.8	PARQUE INFANTIL (BALANÇO, GANGORRA, GIRA-GIRA),																

000004

	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO	Unid.	5,00	3.400,00	17000,00				4,00	3.500,00	14000,00				1,00	3.400,00	3.000,00
1.9	CONFEÇÃO DE PORTE METALICO COM 6M, COM 3 PETALAS	Unid.	15,00	450,00	6750,00				5,00	450,00	2250,00				10,00	450,00	4.500,00
1.10	CONFEÇÃO DE PORTE METALICO COM 9M, COM 4 PETALAS	Unid.	10,00	328,98	3289,80				10,00	328,98	3289,80				-	328,98	-
1.11	GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4"E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DOMUS (PENITENCIÁRIA)	m2										10,04	416,04	4177,04	10,04	416,04	4.177,04
1.12	POSTE AÇO GALV.CÔNICO ORNAMENTAL, H TOTAL=9M, C/ SUPORTE P/2 LUMINARIAS, EXCETO LUMINARIAS E LAMPADAS.	Unid.										9,00	1.200,00	10800,00	9,00	1.200,00	10.800,00
1.13	LIXEIRA EM TUBO GALVANIZADO 2", TELA MOEDA	Unid.										7,00	250,00	1750,00	7,00	250,00	1.750,00
1.14	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENR	m2										13,50	167,44	2260,44	13,50	167,44	2.260,44
	TOTAL:				119.269,00			51.676,00			42.484,01			18.987,48			147.448,47

000005



PLANILHA ATUAL



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

Obra/Serviço	Local da Obra		
Serviço de Serralheria	Diversos		
Programa	VI - RS		
	28.179,48		
Autor do Orçamento	Base Referencia	Data Base	BDI

PLANILHA ADITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PESO	
					UNIT.	TOTAL	% ITEM	% TOTAL
1.0		DIVERSOS						
1.1	08513/ORSE	GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4" E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DOMUS (PENITENCIÁRIA)	m²	10,04	416,04	4177,04		
1.2	COTAÇÃO	POSTE AÇO GALV. CÔNICO ORNAMENTAL, H TOTAL=9M, C/SUORTE P/2 LUMINARIAS, EXCETO LUMINARIAS E LAMPADAS.	unid.	9,00	1200,00	10800,00	0,00	
1.3	COTAÇÃO	LIXEIRA EM TUBO GALVANIZADO 2", TELA MOEDA	unid.	7,00	250,00	1750,00	0,00	
1.4	COTAÇÃO	RECUPERAÇÃO E CONFEÇÃO DE GRADES E PORTÕES EM ESQUADRIAS METALICA	m²	120,00	40,00	4800,00	0,00	
1.5	01857/ORSE	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR	m²	13,50	167,44	2260,44		
1.6		RETIRADA E REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METALICA	m²	60,00	11,32	679,20		
1.7		PINTURA ZARÇÃO EM ESQUADRIAS METALICA	m²	120,00	30,94	3712,80		
CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO						28179,48		0,00
BDI								1,00
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO						28.179,48		



**AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE
QUANTIDADE E VALOR**

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 054/2018**, bem como no art. 65, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício 2019, fica autorizado ao Setor de Gestão de Contratos desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, iniciar os trâmites legais para o aditamento de valor, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, firmados entre este Município e a empresa **IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591**, inscrita CNPJ nº **12.853.626/0001-20**.

Dito isto, solicitamos que O Setor de Gestão de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica deste Município, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 65, §1º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 07 de janeiro de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

SIGA
Lançando
18/02/19
D

Inscrição: 12853626/0001-20

Razão Social: IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591

Endereço: RUA BARAO DE VILA VICOSA 13 TERREO / CENTRO / SANTO AMARO / BA / 44200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2019 a 03/02/2019

Certificação Número: 2019010502393056644710

Informação obtida em 07/01/2019, às 16:05:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SIGA
Lancando
18/02/19
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRONILDO BARRETO DE FREITAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.853.626/0001-20

Certidão nº: 161327631/2018

Expedição: 30/10/2018, às 16:07:00

Validade: 27/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRONILDO BARRETO DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.853.626/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SIGA
Lancando
18/10/2018
D

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IRONILDO BARRETO DE FREITAS**
CNPJ: **12.853.626/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:07 do dia 09/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2019.

Código de controle da certidão: **58C9.735B.97AF.076B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000010



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda

Praça Batista Marques, nº.01, térreo.
Santo Amaro – BA.

Certidão Negativa de Débitos - CND

C.R. N.º 1173/2018

SIGA
Lancando
18/02/19
D

Em cumprimento ao despacho do processo de nº 13.846, datado de 27 de novembro de 2018, de interesse da **Empresa IRONILDO BARRETO DE FREITAS C.N.P.J 12.853.626/0001-20**, localizada à Rua Barão de Vila Viçosa nº s/n, Centro – **SANTO AMARO (BA)**, onde solicita uma **Certidão Negativa de Débitos Municipais**.

CERTIFICAMOS: para os fins de direito, que de acordo com busca nos arquivos existentes na Coordenadoria da Receita do Município, o requerente acima, encontra-se **QUITE** com a **Fazenda Pública Municipal**.

A Certidão fornecida não exclui o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Concedemos esta Certidão com base nos Artigo 280 da Lei Municipal nº 2.112/2012 (CM), terá validade de 90 (Noveenta) dias, e vencerá no dia 27.02.2019.



PATRÍCIA PEREIRA DE O. SOUZA
Funcionária
Matricula: 704143



Santo Amaro (BA), 27 de Novembro de 2018.

Rozimeire R. da Silva
Rozimeire R. da Silva
Coordenadoria da Receita

[Handwritten signature]
CND
Fazenda Pública Municipal



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

SIGA
Lancand99
28/11/2018
D

Certidão Nº: 20182802109

RAZÃO SOCIAL	
IRONILDO BARRETO DE FREITAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
007.914.685	12.853.626/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/11/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CONTRATO Nº 054/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO E, DO OUTRO, IRONILDO
BARRETO DE FREITAS 19712839591.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000, inscrito no CNPJ sob número **14.222.566/0001-72**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº **756779707**, CPF nº **784.031.465-15**, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591**, inscrito no CNPJ sob nº **12.853.626/0001-20** situada à Rua Barão de Vila Viçosa, s/n, térreo, Centro, CEP – 44.200-000, Santo Amaro – BA, neste ato representado por **IRONILDO BARRETO DE FREITAS**, RG: **01.452.974-20**, CPF: **197.128.395-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 024/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 105/2013 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 002/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em **19/02/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591** realize **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 024/2018**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 002/2018**.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECUPERAÇÃO E CONFEÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 0,92 M), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2.00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/4") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (1 1/4").	M²	200	40,00	8.000,00
02	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA (ABDOMINAL, BARRA FIXA E BARRA PARALELA) CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO.	M²	5,00	4.540,00	22.700,00
03	RECUPERAÇÃO E CONFEÇÃO DE GRADES E PORTÕES EM ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	800	40,00	32.000,00
04	RETIRADA E REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METALICA	M²	500	11,32	5.660,00
05	PINTURA ZARCÃO EM ESQUADRIAS METALICA	M²	100	30,94	3.094,00



06	RETIRADA DE ALAMBRADO	M ²	500	5,98	2.990,00
07	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2 1/2", REVESTIDO EM PVC, FIXADA COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2", FORMANDO QUADROS DE 2.00 X 2.00 M.	M ²	120,00	148,21	17.785,20
08	PARQUE INFANTIL (BALANÇO, GANGORRA, GIRAGIRA), CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO.	UNID	5,00	3.400,00	17.000,00
09	CONFEÇÃO DE POSTE METALICO COM 6M, COM 3 PETALAS.	UNID	15,00	450,00	6.750,00
10	CONFEÇÃO DE PORTE METALICO COM 9M, COM 4 PETALAS.	UNID	10,00	328,98	3.289,80
TOTAL GERAL EM REAIS					R\$ 119.269,00

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



- k) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- l) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços/fornecimentos, dos materiais de consumo e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Credenciar junto à Secretaria Municipal de Administração, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- n) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento e de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- o) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. – Da execução do contrato:

O objeto deste contrato será de entrega parcelada, de responsabilidade da CONTRATADA, para qualquer quantidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

2.3. – Local de Entrega do objeto.

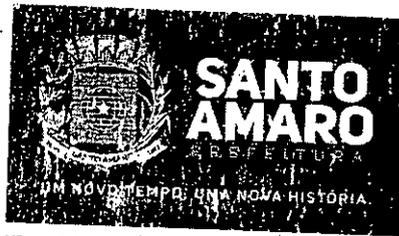
- a) O objeto deste contrato será entregue em local determinado, conforme emissão de Ordem de Fornecimento e Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, para qualquer quantidade solicitada, com responsabilidade da empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o serviços;



- g) Designar servidores da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Fornecer a relação com o nome dos responsáveis autorizados;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 119.269,00 (cento e dezenove mil duzentos e sessenta e nove reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 002/2018, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF do FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
1319	2003	33903900	6102/0114
0515	2003	33903900	0100
0514	2003	33903900	0100
0707/1111/1515/1616/1818	2003	33903900	0100
1218	2003	33903900	0104/0115/7101

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem



que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de SANTO AMARO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

4

000018



i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, as demais penalidades serão de competência da **Secretaria Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

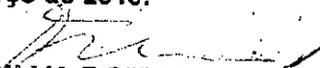
11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

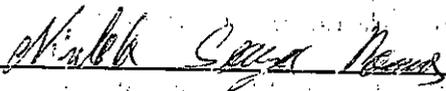
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de SANTO AMARO, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

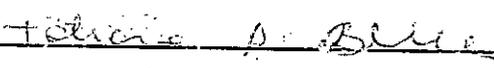
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (TRÊS) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

SANTO AMARO, 06 de março de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO
CONTRATANTE


IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591
IRONILDO BARRETO DE FREITAS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: 
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: 
CPF: _____



ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 12.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 8.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 25.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 24.269,00
SECRETARIA DE FAZENDA	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 25.000,00



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2018 RESULTADO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Vencedor do lote 01: IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591, CNPJ: 12.853.626/0001-20; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 119.269,00. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA. Período – 12 meses; Data do Julgamento 19/ 02 /18; Data da Homologação: 06/03/18; Santo Amaro – Bahia, 06/03/18. Pregoeiro Oficial do Município: Josemar Mario de Souza Almeida.

Nº002/2018 HOM./CONT.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria para adequação de setores e espaços públicos, incluindo mão de obra e materiais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Santo Amaro - Bahia. Data da Homologação: 06/03/2018. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900; FONTE: 6102/0114; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0515; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900; FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0514; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900; FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707/1111/1515/1616/1818; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900; FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1218; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900; FONTE: 0104/0115/7101. Contratado: IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591, CNPJ: 12.853.626/0001-20. Valor Total Estimado: R\$ 119.269,00 (cento e dezenove mil duzentos e sessenta e nove reais). Data: 06/03/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ Nº 14.222.566/0002-72
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018
CONTRATO Nº 054/2018

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 024/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018. Objeto: prestação de serviços de serralheria para adequação de setores e espaços públicos, incluindo mão de obra e materiais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Santo Amaro – Bahia. Vigência: a partir de 06/03/2018, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900; FONTE: 6102/0114; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0515; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900; FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0514; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900; FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707/1111/1515/1616/1818; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900; FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1218; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900; FONTE: 0104/0115/7101. Contrato Nº 054/2018. Contratado: IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591, CNPJ: 12.853.626/0001-20. Data: 06/03/2018. Valor Total Estimado: R\$ 119.269,00 (cento e dezenove mil duzentos e sessenta e nove reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.



APOSTILA Nº 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, constante do contrato nº 054/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia e a Empresa **IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591**, inscrito no CNPJ sob nº **12.853.626/0001-20**, situada à Rua Barão de Vila Vicosa, s/n, térreo, Centro, Santo Amaro, Bahia, CEP: 44.200-00, através da Licitação de Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, passando a vigorar a seguinte alteração:

REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES/VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNITARIO	TOTAL
1	DIVERSOS				
1.2	RECUPERAÇÃO E CONFECCÃO DE CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA=0,92), COM BARRA VERTICAIS A CADA 2,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIARIA (1 1/4") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (1 1/4")	m²	300,00	40,00	12000,00
1.2	RECUPERAÇÃO E CONFECCÃO DE GRADES E PORTÕES EM ESQUADRIAS METALICA	m²	800,00	40,00	32000,00
1.3	RETIRADA E REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METALICA	m²	90,00	11,32	1018,80
1.4	PINTURA ZARÇÃO EM ESQUADRIAS METALICA	m²	175,77	30,94	5438,30
1.5	RETIRADA DE ALAMBRADO	m²	120,00	5,98	717,60
1.6	CONFECCÃO DE PORTE METALICO COM 6M, COM 3 PETALAS	UNID.	3,00	450,00	1350,00
	SUBTOTAL DO ITEM 1				52524,70
VALOR TOTAL					RS52.524,70

INFRAESTRUTURA	RS 25.000,00
SERVIÇO PÚBLICO	RS 15.000,00
ADMINISTRAÇÃO	RS 12.524,70

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

000007

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
 CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000022



FONTE: 6102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
0114 - Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde - SUS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

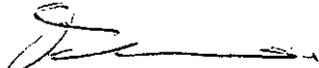
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0514 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1218 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
FONTE: 0104 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação
0115 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
7101 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 21 de agosto de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL

000008



CONTRATOS

Nº 195/2017 APOSTILAMENTO

AVISO DE APOSTILAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 195/2017, celebrado entre o Município de Santo Amaro e a Empresa DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.677.216/0001-51, com sede na Rua José Peroba, Edif Atlanta Empresarial, Sala 304, Salvador- Bahia, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1515, PROJETO ATIVIDADE: 1056/2003. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 26/09/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM- Prefeito Municipal.

Nº 054/2018 APOSTILAMENTO

AVISO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 054/2018 7

O Prefeito Municipal de Santo Amaro no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. Manda expedir a Apostila para ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, com exclusão e inclusão de itens constantes do contrato nº 054/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia e a Empresa IRONILDO BARRETO DE FREITAS 1971283959, inscrito no CNPJ sob nº 12.853.626/0001-20, situada à Rua Barão de Vila Viciosa, s/n, térreo, Centro, Santo Amaro, Bahia, CEP: 44.200-00, através da Licitação de Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, dando continuidade ao contrato com o Valor de R\$ 52.524,70 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) . Data: 21/08/2018. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

DISPENSA

Nº 050/2018 HOM./CONT.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o Dispensa Licitação nº 050/2018, tendo como objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços de chaveiro, para atender as diversas Secretarias do Município de Santo Amaro- Bahia. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0707, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1818, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 7101/0115; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0515, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1111, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0100. Contratado: JONILTON SACRAMENTO ROLEMBERG, CPF: 915.921.785-53. Valor Total: R\$ 7.961,00 (sete mil novecentos e sessenta e um reais). Data: 25/09/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM – Prefeito Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018
CONTRATO Nº 185/2018**

O Prefeito de Santo Amaro– Bahia, ratifica a Dispensa de Licitação nº 050/2018, consequente do Processo Administrativo nº 239/2018, que tem por objeto contratação de pessoa física para a prestação de serviços de chaveiro, para atender as diversas Secretarias do Município de Santo Amaro- Bahia, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Recurso Orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0707, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1818, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 7101/0115; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0515, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0100; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1111, PROJETO ATIVIDADE: 2003, ELEMENTO DE DESPESA: 33903600, FONTE: 0100. Contrato nº 185/2018. Contratado: JONILTON SACRAMENTO ROLEMBERG, CPF: 915.921.785-53. Valor Total: R\$ 7.961,00 (sete mil novecentos e sessenta e um reais). Data: 25/09/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM- Prefeito Municipal.



MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXX/XXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG n.º 756779707, CPF n.º 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, n.º 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º **XXXX**, situada à xxxxxx, neste ato por xxxxxxxxxxx seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Quantidade e Valor ao Contrato n.º **xxx/xxxx**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **xxxxxx**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O presente termo tem por escopo aditar 25% ao contrato n.º **XXX/XXXX**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, vinculado aos Processos Administrativos n.º XXXX/XXXX, oriundo da Secretaria de XXXXX.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2- Conforme permite o art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, resolvem as partes contratantes aditar os quantitativos do lote 01, destinados para a Secretaria de **XXXXXX**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a pagar a importância de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha a seguir:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA ¼”, BARRA REDONDA DE ¾” E BARRA CHATA DE 2 X ¼” – FECHAMENTO (PENITENCIÁRIA)	M²			
02	POSTE DE AÇO GALV. CÔNICO ORNAMENTAL, H TOTAL=9M, C/ SUPORTE P/2 LUMINÁRIAS, EXCETO LUMINÁRIAS E LÂMPADAS	UNID			
03	LIXEIRA EM TUBO GALVANIZADO 2”, TELA MOEDA	UNID			
04	RECUPERAÇÃO E CONFEÇÃO DE GRADES E PORTÕES EM ESQUADRIAS METÁLICAS	M²			
05	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA N°24, RAIADA, DE ENROLAR	M²			
06	RETIRADA E REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METALICA	M²			
07	PINTURA ZARÇÃO EM ESQUADRIAS METALICA	M²			
TOTAL GERAL EM REAIS					



CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município, para o exercício de 2019:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO ATIVIDADE: 2056 - Conservação dos Equipamentos Públicos

2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, XX de XXXXX de XXXX.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parecer. n.º 024/2019

Processo Administrativo nº 011/2019

Termo Aditivo n. 001/2019

Aditivo de acréscimo de quantidade e valor ao contrato n. 054/2018, vinculado ao processo administrativo n. 024/2018 cujo objeto é prestação de serviços de serralheria para adequação de setores e espaços públicos, incluindo mão de obra e materiais para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santo Amaro/BA. Deferimento.

ASSUNTO: Indicação de Aditivo

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Amaro/BA, por meio da Comissão de Licitação, encaminhou a Procuradoria Jurídica da Administração Municipal para exame e aprovação o aditivo de acréscimo de quantidade e valor ao contrato n. 054/2018, vinculado ao processo administrativo n. 024/2018 cujo objeto é prestação de serviços de serralheria para adequação de setores e espaços públicos, incluindo mão de obra e materiais para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Santo Amaro/BA, devidamente acompanhado da minuta do aditivo e de documentação.

É o relatório. Passo a opinar.

Examinando o conteúdo referente na solicitação da Secretaria de Infraestrutura a mesma demonstra que os serviços de serralheria hoje executados demandam uma escala maior que a estimada quando ao tempo da contratação, motivo que ensejou aditivo de quantitativo do objeto e consequentemente de valor, que é chancelado pela lei n. 8.666/93.

A priori, é importante salientar que aditivos dessa natureza não tem o condão de alterar a essência do objeto do contrato. Entretanto, conforme podemos compulsar dos autos do processo já houve um apostilamento em 21/08/2018, que refletiu na alteração do projeto, bem como no valor do contrato. E, por ora, o Sr. Secretario Jucimaro Damasceno Muniz, ratifica a necessidade de mais uma alteração de metafísica, que na fl. 003 já declara realizada, sem nenhum procedimento administrativo próprio para a alteração mencionada, nem nenhum pleito de validação por parte do jurídico.

O documento que acusa ser uma alteração de metafísica se fazem presentes às fls 004 à 006, sem indicação de profissional competente, e sequer assinatura de técnico competente. Logo, o documento é apócrifo não tendo validade jurídica, sendo alvo de rejeição por parte do Ministério Público Federal tais atos administrativos.

①

MUNIZ

000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Seguindo a sorte, e considerando que a Procuradoria irá analisar o processo no estado que se encontra, momento em que foi instada a se manifestar, a mesma utiliza de presunção *iuris tantum* de que não se vislumbra desvio de finalidade na SD, uma vez que não se trata de alteração contratual de objeto, pois o caso em baíla que se quer aditivar possui a mesma natureza jurídica inicialmente prevista no Edital, mas apesar de tais considerações alertamos que não possuímos tecnicidade sobre a matéria, chegando a conclusão apenas pelo que foi afirmado pelo Secretario de Infraestrutura na fl. 003.

Com efeito, considerando que os valores dos itens permanecem os mesmos, em nada comprometendo a alteração do valor do instrumento contratual celebrado. Diante das circunstâncias, e com base tao somente na solicitação que nos provocou não vislumbro vedação para a solicitação de despesa, por meio de aditivo de quantidade e valor, muito embora, o procedimento esteja frágil.

Corolário desta alteração que o aditivo está dentro do permissivo legal, qual seja, **25%**, nos termos do art.65, 1º, da lei 8.666/93, o mesmo é licito, todavia, é preciso ventilar que após esse aditivo, muito embora o aditivo tenha sido para os serviços prestados para a Pasta da Educação ele toma 25% do valor global do contrato, logo não cabe mais nenhuma Secretaria requerer aditivo desse cunho, pois já satisfez o seu limite dos 25%.

Face os elementos examinados, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela aprovação do aditivo de objeto e valor e pugna pelo prosseguimento do termo aditivo, nos seus ultiores termos, apesar das ressalvas elencadas.

Recomendamos apenas que as ressalvas por se tratar de matéria de ordem técnica que se remeta à Pasta que deflagrou esse PA para que retifique as falhas dentro do seu Poder de Autotutela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Amaro/BA, 24 de janeiro de 2019.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal

Maiana Macedo
OAB/BA: 24.654

000028



DESPACHO DE RESPOSTA A RESSALVA DE PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

TERMO ADITIVO 001/2019

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR AO CONTRATO Nº 054/2018, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

A Procuradoria Jurídica deste município ressalvou em seu parecer, algumas pendências no processo administrativo, conforme transcrições, *“O documento que acusa ser uma alteração de metafísica se fazem presentes às fls 004 à 006, sem indicação de profissional competente, e sequer assinatura de técnico competente. Logo, o documento é apócrifo não tendo validade jurídica, sendo alvo de rejeição por parte do Ministério Público Federal tais atos administrativos”*.

Diante do exposto e, muito respeitosamente, em relação a ausência de indicação de profissional e responsável técnico assinando a mesma será sanada, com a juntada de novo documento, conforme ressalvado.

Vislumbrando então, a legalidade do ato, e fica decidido, pelo prosseguimento do processo licitatório, respeitando o parecer emanado, mas, com este Pregoeiro assumindo a responsabilidade deste prosseguimento, por entender o atendimento aos Princípios basilares que regem tanto as licitações, como a Administração Pública.

Santo Amaro, 24 de janeiro de 2019.


WELLINGTON DE ALMEIDA BACELAR
Gestor de Contratos

000029



SANTO AMARO
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

Obra/Serviço Serviço de Serralheria	Local da Obra Diversos		
Programa	VI - R\$ 28.179,48		
Autor do Orçamento	Base Referencia	Data Base	BDI

PLANILHA ADITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PESO	
					UNIT.	TOTAL	% ITEM	% TOTAL
1.0		DIVERSOS						
1.1	08513/ORSE	GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4" E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DOMUS (PENITENCIÁRIA)	m ²	10,04	416,04	4177,04		
1.2	COTAÇÃO	POSTE AÇO GALV.CÔNICO ORNAMENTAL, H TOTAL=9M, C/SUPOORTE P/2 LUMINARIAS, EXCETO LUMINARIAS E LAMPADAS.	unid.	9,00	1200,00	10800,00	0,00	
1.3	COTAÇÃO	LIXEIRA EM TUBO GALVANIZADO 2", TELA MOEDA	unid.	7,00	250,00	1750,00	0,00	
1.4	COTAÇÃO	RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE GRADES E PORTÕES EM ESQUADRIAS METALICA	m ²	120,00	40,00	4800,00	0,00	
1.5	01857/ORSE	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR	m ²	13,50	167,44	2260,44		
1.6		RETIRADA E REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METALICA	m ²	60,00	11,32	679,20		
1.7		PINTURA ZARÇÃO EM ESQUADRIAS METALICA	m ²	120,00	30,94	3712,80		
CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO						28179,48		0,00
BDI								
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO						28.179,48		


Italo do Nascimento Alves
Engenheiro Civil
CREA/BA 75364-D

000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento
Urbano

OBJETO DO CONTRATO:

SERVIÇO DE SERRELHERIA

N.º DO CTEF:

EMPRESA CONTRATADA:

IRONILDO BARRETO DE FREITAS

DATA DO CTEF:

VALOR DO CTEF - (R\$):

119.269,00

ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA

Itens	Discriminação dos serviços	Unid.	CONTRATUAL			ADIÇÃO			SUPRESSÃO			NOVOS ITENS			ATUAL			
			Quant.	Custo		Quant.	Custo		Quant.	Custo		Quant.	Custo		Quant.	Custo		
				Unitario	Total		Unitario	Total		Unitario	Total		Unitario	Total		Unitario	Total	
1.0	DIVERSOS																	
1.1	RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA=0,92), COM BARRA VERTICAIS A CADA 2,00M (11/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIARIA (1 1/4") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (1 1/4")	m2	200,00	40,00	8000,00	252,00	40,00	10080,00								452,00	40,00	18.080,00
1.2	EQUIPAMENTO DE GINASTICA (ABDOMINAL, BARRA FIXA E BARRA PARALELA) CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO	m2	5,00	4.540,00	22700,00				3,00	4.540,00	13620,00				2,00	4.540,00	9.080,00	
1.3	RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE GRADES E PORTÕES EM ESQUADRIAS METALICA	m2	800,00	40,00	32000,00	930,10	40,00	37204,00							1.730,10	40,00	69.204,00	
1.4	RETIRADA E REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METALICA	m2	500,00	11,32	5660,00	60,00	11,32	679,20							560,00	11,32	6.339,20	
1.5	PINTURA ZARÇÃO EM ESQUADRIAS METALICA	m2	100,00	30,94	3094,00	120,00	30,94	3712,80							220,00	30,94	6.806,80	
1.6	RETIRADA DE ALAMBRADO	m2	500,00	5,98	2990,00				320,02	5,98	1913,71				179,98	5,98	1.076,29	
1.7	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2 1/2", REVESTIDO EM PVC, FIXADA COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2", FORMANDO QUADROS DE 2.00 X 2.00 M,	m2	120,00	148,21	17785,20				50,00	148,21	7410,50				70,00	148,21	10.374,70	
1.8	PARQUE INFANTIL (BALANÇO, GANGORRA, GIRA-GIRA),																	

Italo do Nascimento Alves
Engenheiro Civil
CREA/BA 75364-D

000031

	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO	Unid.	5,00	3.400,00	17000,00				4,00	3.500,00	14000,00				1,00	3.400,00	3.000,00
1.9	CONFEÇÃO DE PORTE METALICO COM 6M, COM 3 PETALAS	Unid.	15,00	450,00	6750,00				5,00	450,00	2250,00				10,00	450,00	4.500,00
1.10	CONFEÇÃO DE PORTE METALICO COM 9M, COM 4 PETALAS	Unid.	10,00	328,98	3289,80				10,00	328,98	3289,80				-	328,98	-
1.11	GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4"E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DOMUS (PENITENCIÁRIA)	m2										10,04	416,04	4177,04	10,04	416,04	4.177,04
1.12	POSTE AÇO GALV.CÔNICO ORNAMENTAL, H TOTAL=9M, C/ SUPORTE P/2 LUMINARIAS, EXCETO LUMINARIAS E LAMPADAS.	Unid.										9,00	1.200,00	10800,00	9,00	1.200,00	10.800,00
1.13	LIXEIRA EM TUBO GALVANIZADO 2", TELA MOEDA	Unid.										7,00	250,00	1750,00	7,00	250,00	1.750,00
1.14	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENR	m2										13,50	167,44	2260,44	13,50	167,44	2.260,44
	TOTAL:				119.269,00			51.676,00			42.484,01			18.987,48			147.448,47


Italo do Nascimento Alves
 Engenheiro Civil
 CREA/BA 75364-D

000032



TERMO ADITIVO

AD.CONT.Nº 054/2018



SIGA
Lancando
18/02/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72

AVISO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 054/2018

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO Nº 054/2018**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**. Fica aditado os quantitativos do lote 01, destinados para a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano consequente do Contrato nº 054/2018, Pregão Presencial nº 002/2018. Valor Total do aditivo: **R\$ 28.179,48** (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). CONTRATADA: **IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591** inscrita no CNPJ Nº. **12.853.626/0001-20**. Data: 24/01/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, e, suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



SIGA
Lancando 9
18/02/19
D

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591**, inscrito no CNPJ sob nº **12.853.626/0001-20**, situada à Rua Barão de Vila Viçosa, s/n, térreo, Centro, cep: 44.200-000, Santo Amaro - BA, neste ato por **IRONILDO BARRETO DE FREITAS**, portador do RG nº **01.452.974-20** e CPF nº **197.128.395-91** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Quantidade e Valor ao Contrato n.º **054/2018**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **06 de março de 2018**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O presente termo tem por escopo aditar 25% ao contrato n.º 054/2018, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, vinculado aos Processos Administrativos nº 024/2018, oriundo da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- Conforme permite o art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, resolvem as partes contratantes aditar os quantitativos do lote 01, destinados para a **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a pagar a importância de **R\$ 28.179,48 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha a seguir:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA ¼”, BARRA REDONDA DE ¾” E BARRA CHATA DE 2 X ¼” – FECHAMENTO (PENITENCIÁRIA)	M²	10,04	416,04	4.177,04
02	POSTE DE AÇO GALV. CÔNICO ORNAMENTAL, H TOTAL=9M, C/ SUPORTE P/2 LUMINÁRIAS, EXCETO LUMINÁRIAS E LÂMPADAS	UNID	9,00	1.200,00	10.800,00
03	LIXEIRA EM TUBO GALVANIZADO 2”, TELA MOEDA	UNID	7,00	250,00	1.750,00
04	RECUPERAÇÃO E CONFEÇÃO DE GRADES E PORTÕES EM ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	120,00	40,00	4.800,00
05	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR	M²	13,50	167,44	2.260,00
06	RETIRADA E REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICA	M²	60,00	11,32	679,20
07	PINTURA ZARÇÃO EM ESQUADRIAS METÁLICA	M²	120,00	30,94	3.712,80
TOTAL GERAL EM REAIS					28.179,48

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000033



SIGA
Lancando
28/02/19
[Signature]

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município, para o exercício de 2019:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO ATIVIDADE: 2056 - Conservação dos Equipamentos Públicos

2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

Exploração de Recursos Minerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, 24 de Janeiro de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento
Urbano
Contratante

IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591
IRONILDO BARRETO DE FREITAS
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

CPF:

TESTEMUNHA 2: _____

CPF:



SIGA
Lancando
18/02/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591**, inscrito no CNPJ sob nº 12.853.626/0001-20, situada à Rua Barão de Vila Viçosa, s/n, térreo, Centro, cep: 44.200-000, Santo Amaro - BA, neste ato por **IRONILDO BARRETO DE FREITAS**, portador do RG nº 01.452.974-20 e CPF nº 197.128.395-91 seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Quantidade e Valor ao Contrato n.º 054/2018, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 06 de março de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O presente termo tem por escopo aditar 25% ao contrato n.º 054/2018, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO DE SETORES E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, vinculado aos Processos Administrativos nº 024/2018, oriundo da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- Conforme permite o art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, resolvem as partes contratantes aditar os quantitativos do lote 01, destinados para a **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a pagar a importância de **R\$ 28.179,48 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha a seguir:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA ¼", BARRA REDONDA DE ¾" E BARRA CHATA DE 2 X ¼" – FECHAMENTO (PENITENCIÁRIA)	M²	10,04	416,04	4.177,04
02	POSTE DE AÇO GALV. CÔNICO ORNAMENTAL, H TOTAL=9M, C/ SUPORTE P/2 LUMINÁRIAS, EXCETO LUMINÁRIAS E LÂMPADAS	UNID	9,00	1.200,00	10.800,00
03	LIXEIRA EM TUBO GALVANIZADO 2", TELA MOEDA	UNID	7,00	250,00	1.750,00
04	RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE GRADES E PORTÕES EM ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	120,00	40,00	4.800,00
05	PORTA EM AÇO, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, RAIADA, DE ENROLAR	M²	13,50	167,44	2.260,00
06	RETIRADA E REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METALICA	M²	60,00	11,32	679,20
07	PINTURA ZARÇÃO EM ESQUADRIAS METALICA	M²	120,00	30,94	3.712,80
TOTAL GERAL EM REAIS					28.179,48



SIGA
Lancando
18/02/19

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município, para o exercício de 2019:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO ATIVIDADE: 2056 - Conservação dos Equipamentos Públicos

2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro - Bahia, 24 de Janeiro de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Contratante

IRONILDO BARRETO DE FREITAS 19712839591
IRONILDO BARRETO DE FREITAS
Contratada

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF:

CPF: